



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto: **Processo Exclusivo para MEI/ME/EPP** de Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estruturação da Unidade de Atenção Especializada em Saúde para implantação do Banco de Leite Humano no Hospital Geral de Parauapebas da Secretaria Municipal de Saúde, município de Parauapebas, Estado do Pará.

2. JUSTIFICATIVAS:

2.1 Da descrição da necessidade da contratação

Primeiramente, vale ressaltar que devido o crescimento da demanda por serviços na área da saúde nos últimos anos, o município de Parauapebas vem buscando melhorias constantes no atendimento ofertado aos pacientes do SUS, com isso tal aquisição se faz necessária em virtude dos equipamentos e materiais ora pleiteados serem devidamente utilizados na implantação e funcionamento do Banco de Leite Humano.

Ademais, os equipamentos farão parte de uma relação essencial para implantação do BLH, tendo em vista que o município recebeu incentivo financeiro com recurso destinado a aquisição dos referidos equipamentos e materiais permanentes, mediante a Emenda Parlamentar, proposta nº **12581.232000/1190-13**.

Logo, com o intuito de Implantar o Banco de Leite Humano no Município e devido o Leite Materno, após coletado da doadora nutriz, necessitar de processos laboratoriais para garantir a segurança e as propriedades do produto final, há a necessidade de equipar, em especial a **Sala para Processamento, Estocagem e Distribuição de Leite**, conforme contemplado pela a emenda garantindo a eficácia no serviço e o objetivo final que é a oferta de leite humano para recém-nascidos que necessitam.

2.2 Da justificativa específica:

O município de Parauapebas em 2022, segundo a estimativa do IBGE cidades, contava com uma população estimada de 271.577 habitantes, em 2022 nasceram 4.841 crianças, sendo que 68,58% desses nascimentos ocorreram no Hospital Geral de Parauapebas, totalizando 3.320 nascimentos, a considerar que 10,21% desses nascimentos foram de crianças com baixo peso ao nascer e 13,46% foram crianças prematuras (Relatório Anual SINASC, 2021/VISA), além de mais de 366 recém-nascidos internados na UCINeonatal.

Levando em consideração a realidade do município e prevendo sua ascensão, o prédio do Hospital Geral de Parauapebas conta em sua estrutura física com espaço para a implantação e funcionamento do Banco de Leite Humano – BLH. E a sua implantação está em andamento seguindo a RESOLUÇÃO-RDC Nº 171, DE 4 DE SETEMBRO DE 2006 que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o funcionamento de Bancos de Leite Humano, do Ministério da Saúde e ANVISA. Resolução Anexo II.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Considerando que os Bancos de Leite Humano (BLHs) têm se configurado como um dos mais importantes elementos estratégicos da política pública em favor da amamentação. O banco de leite humano é um serviço especializado vinculado a um hospital de atenção materna e/ou infantil. O BLH é responsável por ações de promoção, proteção e apoio ao aleitamento materno e execução de atividades de coleta da produção láctea da nutriz, seleção, classificação, processamento, controle de qualidade e distribuição, sendo proibida a comercialização dos produtos por ele distribuídos. O banco de leite humano também processa e distribui o leite pasteurizado; responde tecnicamente pelo processamento e controle de qualidade do leite humano ordenhado procedente do Posto de Coleta a ele vinculado; e realiza o controle de qualidade dos produtos e processos sob sua responsabilidade.

Vale ressaltar que o serviço irá contribuir para a redução da mortalidade infantil com ênfase no componente neonatal, ampliando a oferta de leite humano com qualidade certificada para recém-nascidos internados na unidade neonatal, bem como fortalecendo as ações de promoção, proteção e apoio ao aleitamento materno. Dito isso o Banco de Leite Humano pretende atender por ano cerca de 800 recém-nascidos dos grupos críticos supracitados com leite humano seguro.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. O objeto deste Termo de Referência, fundamenta-se legalmente no Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 520, de 28 de Abril de 2020 e alterações posteriores, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2.000, do Decreto Federal 8.538/2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, e da Lei Complementar Municipal nº 009/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislações em vigor.

4. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

4.1. Pregão Eletrônico tipo menor preço por ITEM.

5. MEMORIAL DESCRITIVO:

5.1 ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: As especificações e quantitativos estão descritos no Anexo I deste Termo de Referência.

5.2. PARÂMETRO QUANTITATIVO:

As quantidades solicitadas estão ajustadas às necessidades atuais, e ao manual instrutivo de ambientes para implantação dos serviços de saúde (anexo VI), visando qualificar e quantificar os atendimentos ofertados pelo Sistema Único de Saúde - SUS, tendo como objetivo oferecer serviços que atendam e superem as expectativas dos usuários, com eficiência, eficácia e efetividade;

O parâmetro para o quantitativo previsto na planilha de itens foi baseado na quantidade necessária de equipamentos e materiais permanentes para Implantação do serviço do Banco de Leite Humano- BLH e atendimento nos ambientes (processamento, estocagem e distribuição) no BLH da Maternidade do Hospital

Equipamentos para o Banco de Leite

Rua E, nº 481 – Cidade Nova - Parauapebas-PA CEP. 68515.000 — Fone: (94) 346-1020 Fone/fax: 346-1310 e-mail: semsa@parauapebas.pa.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Geral de Parauapebas Manoel Evaldo Benevides Alves. Conforme Manual Instrutivo do BLH. Demonstrado na planilha de parâmetro de distribuição por ambiente; Anexo I.

Ademais, os quantitativos previstos na referida proposta de Emenda Parlamentar se mantêm condizentes com a necessidade e objetivos da pretensa contratação, visto que no curso temporal os parâmetros utilizados para elaboração da proposta de aquisição para implantação e funcionamento têm se mantido os mesmos equipamentos.

Obs. não há fatores externos ou internos que possam influenciar na estimativa atual.

6. VALOR TOTAL ESTIMADO:

6.1. Foi estimado o valor total de R\$ 293.694,37 (Duzentos e noventa e três mil, seiscentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos) para aquisição deste objeto, conforme constam nos autos.

7. JUSTIFICATIVA DAS COTAÇÕES DE PREÇO:

O valor para referenciar a contratação pretendida foi decorrente de uma previa pesquisa de mercado realizada pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, sendo utilizado como ferramenta para composição de preços do processo o Banco de Preços (<https://bancodeprecos.com.br/Account/Login?ReturnUrl=%2f>) – um avançado banco de dados que foi desenvolvido para auxiliar as contratações públicas, o qual utiliza valores das Compras Governamentais e do Banco de Preços em saúde (possui preços de diversos processos) a nível nacional. Ademais, realizei pesquisa no município de Parauapebas e encontrei as empresas M.A.M. Muniz Distribuidora, Hiperfar e OF Rodrigues Comercio e Serviços, ainda feita busca no município de Marabá-PA com a empresa L. A Queiroz, assim como também realizei busca no site TCM/PA – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, afim de compor a cesta de preços, assim como também no Portal Nacional de Compras Públicas, porém sem resultados compatíveis com o objeto da pretensa contratação.

Sendo assim, após a verificação do CNAE das empresas citadas acima, para confirmar que as mesmas praticam atividades compatível com o objeto do processo, encaminhei e-mails de solicitação de cotação, conforme consta nos autos deste processo, para as empresas contendo o quantitativo geral dos itens da demanda e recebido as propostas em tempo.

Vale ressaltar que foi solicitado via e-mail a empresa Dental Amazonia localizada aqui em Parauapebas-PA, ao qual possui também CNAE compatível ao objeto (anexo e-mail e cnae), porém tenho a informar que a referida empresa não apresentou proposta até a data da elaboração da presente declaração e não informou em ter interesse em fornecer a proposta. Assim, considerando o princípio da celeridade processual, deu-se seguimento a tramitação em tela.

Diante disso, informamos que a **metodologia empregada foi a de média aritmética simples**, onde é feita a soma dos preços obtidos e dividido os mesmos pela quantidade de proposta (*Banco de Preços*,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

M.A.M. Muniz Distribuidora, Hiperfar, OF Rodrigues e L. A. Queiroz), obtendo assim o valor estimado para o processo.

Verificou-se então, que os valores não destoam do índice indicado pela CGM, indicando assim preços executáveis e não exorbitantes.

Conforme seguem planilha de média e declaração do responsável pela realização das cotações de preços,

Teve como responsável pela realização da cotação de preços: José Augusto Jardim Fernandes – Mat.: 7070

8. CRITÉRIOS PARA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

8.1. Critérios de apresentação:

8.1.1. O licitante obrigatoriamente deverá informar na proposta a MARCA do produto ofertado, e a quantidade existente em cada embalagem, número de registro ou declaração de isenção de registro dos materiais, no Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade, bem como juntar à proposta, catálogo, e/ou ficha técnica, ou outro documento que comprove atendimento as especificações dos itens, Origem (nacional ou estrangeiro), caso seja importado, o catálogo, ficha técnica, traduzida para português, visando possibilitar emissão de parecer de atendimento as especificações, sob pena de desclassificação da proposta caso não apresente tais informações.

8.2. Critérios de avaliação das propostas:

8.2.1. Sugere-se que a licitação seja realizada na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, TIPO MENOR PREÇO, POR ITEM;

8.2.2. A contratação do objeto pretendido tem amparo legal na Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

8.2.3. A proposta será formalizada para o item que o fornecedor pretender competir, podendo oferecer proposta e lances para o referido item;

8.2.4. A proposta de preços deverá conter a discriminação detalhada, as quantidades solicitadas, os valores unitários e valores totais (ambos os valores com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula), prazo de validade da proposta e prazo para entrega dos equipamentos, bem como, número da conta corrente, agência e nome do Banco do Fornecedor;

8.2.5. No preço dos equipamentos deverá estar incluso todos os custos diretos e indiretos, fretes, inclusive entrega no local solicitado por esta SEMSA;

8.3. Da proposta – documentos complementares necessários para certificação dos produtos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

8.3.1 Registro dos materiais no Ministério da Saúde/ANVISA ou declaração de isenção de registro dos materiais no Ministério da Saúde/ANVISA.

8.3.1.1 Ficam excetutados os itens: **09 – cadeira; 10 – caixa térmica, 13 – computador desktop básico, 17 – freezer para Banco de Leite, 18 – Freezer comum, 19 – geladeira, 20 impressora a laser, 23 – mesa para computador e 24 – mesa para impressora**, para os quais não é obrigatória apresentação do registro ou declaração de isenção no Ministério da Saúde/ANVISA

8.3.2 A comprovação dos registros dos materiais de saúde ou da declaração da isenção do registro prevista no item 8.3.1 deverá ser efetuada através de:

8.3.2.1. Cópia da Publicação no D.O.U. – Diário Oficial da União; ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária; ou

8.3.2.2. Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária.

8.4. Ficará a cargo do proponente, provar que o item constante na sua proposta não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária, ressalvados os itens 09 – cadeira; 10 – caixa térmica, 13 – computador desktop básico, 17 – freezer para Banco de Leite, 18 – Freezer comum, 19 – geladeira, 20 impressora a laser, 23 – mesa para computador e 24 – mesa para impressora, para os quais não é obrigatória apresentação do registro ou declaração de isenção dos mesmos no Ministério da Saúde/ANVISA.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1. A Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades (informar os quantitativos fornecidos) e prazos (informar o período de fornecimento dos produtos) com o objeto deste Termo de Referência.

- a) A comprovação de aptidão referida no item acima será feita mediante a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de no mínimo 01 (uma) unidade, item igual ou compatível com o objeto deste Termo de Referência.
- b) O (s) atestado (s) deverá (ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste Termo de Referência, bem como para possibilitar à Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS confirmar sua veracidade junto ao (s) emissor (es) do (s) atestado (s).

9.2. Autorização para funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde (ANVISA), para armazenar, distribuir, expedir e transportar os produtos objeto da licitação, nos termos da Lei Federal nº 6.437/1977 e a RDC nº 16/2014.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

9.2.1 Deverá ser apresentada a concessão (data de cadastro) da AFE, podendo ser cópia da publicação no Diário Oficial da União (DOU), destacando a empresa, ou espelho de consulta da AFE disponível no site da ANVISA.

9.2.2 Caso o licitante não disponha de AFE para transporte, deverá apresentar também o contrato de prestação de serviços, com firma reconhecida em firma digital, juntamente com a Autorização de Transporte emitida pela ANVISA (AFE) em nome da transportadora contratada, ou a comprovação de dispensa deste para os itens não contemplados pela as normativas atinentes ao supramencionado.

9.2.3 Ficam excetuados os **itens: 09 – cadeira; 10 – caixa térmica, 13 – computador desktop básico, 17 – freezer para Banco de Leite, 18 – Freezer comum, 19 – geladeira, 20 impressora a laser, 23 – mesa para computador e 24 – mesa para impressora**, para os quais não é obrigatória apresentação de AFE para transporte dos mesmos.

9.3. Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante, nos termos da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999 e demais instrumentos normativos legais da ANVISA.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

O prazo de vigência do Contrato será de até 06 (seis) meses, iniciando a partir da data de assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da lei n.º 8.666/93, conforme o caso.

11. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

A entrega dos materiais deve ocorrer de forma integral em até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento pela empresa da ordem de compra.

Os equipamentos e materiais permanentes deverão atender todas as especificações técnicas contidas nesta solicitação e deverão ser entregues no horário de 8hs às 18hs, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no endereço do Setor de Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Avenida Inglaterra, Qd 16, lotes 23,24 e 25, com entrada pelos fundos na Rua Grécia, Quadra 16, lote 07, Barro Novo Horizonte, Município de Parauapebas, Estado do Pará, para recebimento provisório, de forma integral.

O prazo para montagem/instalação deve ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos equipamentos pela Secretaria.

12. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Para os fins desta solicitação, entende-se como garantia aquela prestada pelo próprio fabricante ou por rede credenciada pelo fabricante dos referidos equipamentos e materiais.

O período de garantia técnica deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses e será contado a partir da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

Os atendimentos de garantia deverão ser realizados durante todo o período de garantia dos equipamentos e materiais, pelo próprio fabricante ou por Assistência Técnica Autorizada.

A garantia será preferencialmente prestada nas dependências da contratante.

A pretensa CONTRATADA, quando adequado, deverá disponibilizar “Central de Atendimento” para abertura de chamado de Garantia Técnica, em dias úteis (segunda a sexta feira), em horário comercial (das 8:00h às 18:00h), indicando telefone 0800 ou *site* para abertura via *Internet*.

O atendimento será na modalidade “*on site*” mediante manutenção corretiva, em dias úteis (segunda a sexta feira), em horário comercial (08:00h às 18:00h), por profissionais especializados e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo o fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, ajustes, reparos e correções necessárias.

A pretensa contratada deverá substituir reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o objeto com avarias ou defeitos.

Decorrido o prazo previsto no referido sem solução do chamado, a pretensa CONTRATADA deverá disponibilizar, imediatamente, equipamento com especificações técnicas iguais ou superiores ao item com defeito, sem prejuízo da obrigação de solução do chamado, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da data de sua abertura.

13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

13.1. As despesas com a aquisição de que trata o objeto, após a formalização do contrato, estará a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2023 e subsequente;

13.2. As despesas para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, conforme indicação orçamentaria, pela Lei Orçamentária Anual, conforme Indicação Orçamentária em anexo.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1 Dar condições para a contratada executar o objeto deste Termo de Referência de acordo com os padrões estabelecidos.

14.2 Expedir a ordem de compra após a assinatura do contrato.

14.3 Exercer a fiscalização no recebimento por meio de servidores especialmente designados para este fim, acompanhando e fiscalizando a execução da entrega e do contrato, visando o atendimento das normas,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

especificações e instruções estabelecidas devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento.

14.4 Notificar, por escrito, a contratada, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso de realização da entrega, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à contratada.

13.5 Rejeitar, no todo ou em parte, a entrega realizada equivocadamente ou em desacordo com as orientações discriminadas neste Termo de Referência e obrigações assumidas pela contratada.

14.6 Solicitar que seja refeita a entrega realizada em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

14.7 Não aceitar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, tipo fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

14.8 Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no contrato, de acordo com as leis que regem a matéria.

14.9 Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes a realização da entrega.

14.10 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou responsável técnico da contratada.

14.11 Receber e conferir a realização do fornecimento, objeto deste Termo de Referência, consoante às disposições previamente estabelecidas.

14.12 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados, desde que atendidas as obrigações contratuais.

14.13 Não permitir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Termo de Referência.

14.14 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

14.15 Exigir da contratada o cumprimento de situação regular com os encargos fiscais, sociais e trabalhistas instituídos por lei.

14.16 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este TERMO DE REFERÊNCIA, com as cláusulas contratuais e sua proposta apresentada no processo licitatório.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

15.1 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, tais como:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeições;
- f) vales-transportes; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

15.2 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

15.3 Entregar os itens com todos os equipamentos de segurança obrigatórios e exigidos.

15.4 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: a marca, ao fabricante, ao modelo, a procedência e ao prazo de garantia ou validade;

15.5 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

15.6 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias, o objeto com avarias ou defeitos;

15.7 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.9 Indicar o preposto para representá-la durante a execução do contrato;

15.10 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como as cláusulas do Contrato a ser firmado;

15.11 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, entrega dos equipamentos, e eventuais perdas e/ou danos, no caso de empresas nacionais e estrangeiras, e de seguro, no caso de empresa nacional;

15.12 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras condições dispostas no Termo de Referência ou legais a que estiver sujeito;

15.13 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se,

Equipamentos para o Banco de Leite



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência

16. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS:

16.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

16.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração do CONTRATANTE;

16.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

16.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

16.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Contrato.

16.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto do Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

17. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS:

17.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

17.1.1. Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Administração do CONTRATANTE durante a vigência do Contrato;

17.1.2. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

18. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

18.1. Nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993, a SEMSA designará um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

18.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a CONTRATADA, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato, seguindo diretrizes da SEMSA;

18.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da SEMSA em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

18.4. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

19. DO PAGAMENTO:

19.1. A contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10(dez) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação;

19.2. O pagamento será realizado dentro de um prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura;

19.3. O pagamento será creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária à conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

19.4. Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária;

19.5. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas;

19.6. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Termo de Referência;

19.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento;

19.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

Equipamentos para o Banco de Leite

Rua E, nº 481 – Cidade Nova - Parauapebas-PA CEP. 68515.000 — Fone: (94) 346-1020 Fone/fax: 346-1310 e-mail: semsa@parauapebas.pa.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
 $I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

19.9. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente;

19.10. O pagamento de cada parcela será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos fornecimentos efetivamente prestados no período respectivo, segundo as Ordens de Compra expedidas pelo CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.

20. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

20.1 Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data do orçamento de referência, poderá ser admitido o reajuste dos preços, desde que solicitado pela contratada e nos termos da lei, aplicando-se o índice INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor;

20.2 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, devidamente justificado e acordado entre as partes, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

20.3 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo de aditivo.

20.4 O reajuste será realizado por apostilamento e/ou aditamento.

21. DAS PENALIDADES:

21.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUAPEBAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

21.1.1 - advertência;

21.1.2- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

21.1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

motivo não aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Compra ou à solicitação previstas;

21.1.4 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos.

Obs.: as multas previstas nos subitens 21.1.2 e 21.1.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

21.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

21.2.1. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo de Referência;

21.2.2. não manter a proposta, injustificadamente;

21.2.4. comportar-se de modo inidôneo;

21.2.5. fazer declaração falsa;

21.2.6. cometer fraude fiscal;

21.2.7. falhar ou fraudar na execução do contrato;

21.2.8. não celebrar o contrato;

21.2.9. deixar de entregar documentação exigida no certame;

21.2.10. apresentar documentação falsa;

21.3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93;

21.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE em relação aos eventos arrolados nas condições acima 21.2.1 e 21.2.2, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas;

21.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS:

22.1. O Fornecedor fica obrigado aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem na execução do objeto deste Termo de Referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do seu respectivo contrato atualizado;

22.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

22.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

22.4. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente;

22.5. O foro para dirimir questões relativas ao presente Termo de Referência, será o Foro do Município de Parauapebas-PA, com exclusão de qualquer outro.

Parauapebas, 04 de outubro de 2023.

Autorizado:

ALAN PALHA DE ALMEIDA:01199
062529
Alan Palha de Almeida
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 1.015/2023

Assinado de forma
digital por ALAN PALHA
DE
ALMEIDA:01199062529

JOELMA SOARES DA
SILVA:020839782
50

Assinado de forma
digital por JOELMA
SOARES DA
SILVA:02083978250



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Anexo Ia - TERMO DE REFERÊNCIA
PLANILHA GERAL DE ITENS**

ITEM	NOME DO EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Aagitador de Tubos (Vort�x)	Velocidade Fixa; Acionamento modo cont�nuo e por press�o.Motor potente para vortex instant�neo, com opera�o silenciosa. Agita�o de alta intensidade: velocidade de at� 3800rpm. Sistema de acionamento equilibrado, com equil�brio din�mico, que proporciona uma homogeniza�o suave, com m�nimo ru�do e vibra�o. Plataforma intercambi�vel, com diversas op��es dispon�veis (acess�rios opcionais). Permite ser trocada sem a necessidade de ferramentas. Opera�o cont�nuo ou por contato (press�o no recept�culo); Estrutura externa em pl�stico ABS, material altamente resistente e inoxid�vel, suporta respingos de diversos tipos de subst�ncias; Estrutura interna em alum�nio; Confeccionado em material resistente a respingos de diversos tipos de subst�ncias; P�s emborrachados com ventosas fixadoras. VOLTAGEM: 220V	UND.	2	R\$ 1.312,45	R\$ 2.624,90
2	Autoclave Vertical	C�mara/Cesto interno em A�o inoxid�vel, 01 cesto; Capacidade/Modo de Opera�o de 101 a 150L Digital. CAPACIDADE: 100lt, VOLTAGEM: 110V OU BIVOLT	UND.	1	R\$ 24.114,18	R\$ 24.114,18

Equipamentos para o Banco de Leite



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Anexo I.a – TERMO DE REFERÊNCIA
PLANILHA GERAL DE ITENS**

3	Balança Analítica de Precisão	Balança eletrônica analítica, capacidade máxima de no mínimo 210g; Leitura de no mínimo 0,0001g (0,1mg). Repetibilidade menor ou igual a 0,1mg; Linearidade de mais ou menos 0,2mg; Prato em aço inox com diâmetro mínimo de 8cm; Calibração automática e display em LCD. Deve possuir interface Serial RS-232C bidirecional. Pesagem em g, mg e kg. Tempo de estabilização máximo de 4s. As balanças deverão possuir certificação do INMETRO. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante. Capacidade máxima de 220g,BIVOLT	UND.	1	R\$ 7.871,33	R\$ 7.871,33
4	Balança para Laboratório	Balança para laboratório com função de contagem de peças, display analógico de LCD. Capaz de realizar conversão de unidades; Utiliza mecanismo eletromagnético de precisão. Capacidade de 3200g. Leitura de 0,01g. Repetibilidade menor ou igual á 0,01g. Linearidade de aproximadamente 0,03g. Tamanho do prato de aproximadamente 160x124mm. Alimentação elétrica á ser definida pela entidade solicitande. Obs: capacidade de 3 kg,BIVOLT	UND.	1	R\$ 2.489,50	R\$ 2.489,50

Equipamentos para o Banco de Leite



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Anexo I.a – TERMO DE REFERÊNCIA
PLANILHA GERAL DE ITENS**

5	Banho-Maria	Capacidade para 100 tubos ou superior; Temperatura regulável em 5 graus Celsius à 80 graus Celsius; Cuba interna em aço inox sem emendas ou soldas; Capacidade de 7L ou superior; Tampa em aço inox ou em plástico; Estrutura externa em aço inox ou aço ferro pintado; Aquecimento através de resistência blindada tipo tubular; Estante única para tubos de ensaio; Controlador de temperatura com display; Faixa de trabalho no mínimo entre 30°C e 56°C, com precisão de mais ou menos 0,7 graus celsius. CAPACIDADE 176 TUBOS, VOLTAGEM: 110V	UND.	2	R\$ 2.541,88	R\$ 5.083,76
6	Banho-maria para alimentos	Possui 1 bandeja com capacidade mínima de 25 marmitas, aquecimento elétrico. Estrutura e bandeja em aço inoxidável. Dimensões aproximadas (LxCxA) 1020x620x990mm. Para marmitas padrão de aproximadamente 110x180x50mm.. VOLTAGEM: 110V Á 220V	UND.	2	R\$ 1.142,75	R\$ 2.285,50

Equipamentos para o Banco de Leite



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Anexo I.a – TERMO DE REFERÊNCIA
PLANILHA GERAL DE ITENS

7	Banho-maria para Lactário	Equipamento destinado à Pasteurização de leite humano, controlador de temperatura com garantia de estabilidade de 0,1°C na faixa de trabalho (64,0°C). Capacidade mínima de 17 litros de água e pelo menos 15 frascos de 250mL. Estrutura totalmente em aço inox, estrutura monobloco, cuba com cantos arredondados para higienização, isolada termicamente, galheteiro removível, permitindo a colocação e retirada dos frascos sem contato manual. Drenagem da água e descarga, resistência blindada em aço inox, controlador digital microprocessado e bomba recirculante para homogeneização da temperatura da água. POTÊNCIA: 2600 Watts, 220 volts.	UND.	2	R\$ 30.802,70	R\$ 61.605,40
8	Bomba Elétrica para Sucção de Leite	Equipamento elétrico e portátil. Deve possuir nível de sucção ajustável . Produto livre de bisfenol-A (BPA). Deve possuir no mínimo: 01 Motor, 01 Frasco de no mínimo 120ml com tampa, 01 Válvula , 01 Membranas, 01 Base do frasco, 01 Tampa de proteção. BIVOLT	UND.	2	R\$ 297,30	R\$ 594,60
9	Cadeira	Assento/Encosto em Polipropileno; Material de confecção em aço / Ferro pintado. CADEIRA FIXA, COR PRETA	UND.	2	R\$ 201,40	R\$ 402,80

Equipamentos para o Banco de Leite



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Anexo I.a – TERMO DE REFERÊNCIA
PLANILHA GERAL DE ITENS**

10	Caixa Térmica	Caixa Térmica com termômetro externo digital. Dados da Caixa: Produzido em material de alta resistência. Revestimento interno em poliuretano (PU) que auxilia no isolamento térmico. Tampa removível. Capacidade de, no mínimo, 15 litros. Dados do Termômetro: Temperatura externa através de cabo e sensor. Faixa de utilização do termômetro de aproximadamente -50°C a +70°C, com precisão de mais ou menos 1°C. Resistência a água. Alimentação do termômetro através de pilha.	UND.	6	R\$ 456,61	R\$ 2.739,66
11	Capela de Fluxo Laminar	Equipamento de fluxo unidirecional horizontal, para a manipulação de materiais não contaminados. Construída externamente em chapa de aço tratada com revestimento em epóxi eletrostático e plataforma em aço inoxidável AISI 304, e as laterais em vidro para melhor visualização dos trabalhos. Sistema de ventilação tipo siroco. Filtro absoluto do tipo HEPA, plissado e emoldurado em aço galvanizado, classe A-3, com eficiência de 99,99% na retenção de partículas de até 0,3 micras, pré-filtro plissado sintético, moldura papelão. Filtro HEPA: FEA 919 plissado, moldura galvanizada. Display digital, indicador da pressão diferencial do filtro	UND.	1	R\$ 50.394,35	R\$ 50.394,35

Equipamentos para o Banco de Leite



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



**Anexo I.a - TERMO DE REFERÊNCIA
PLANILHA GERAL DE ITENS**

		absoluto HEPA, horímetro que indica minutos e horas corrido de funcionamento da cabine e outros parâmetros. Iluminação da área de trabalho com lâmpada fluorescente de no mínimo 20 Watts e lâmpada germicida. Dimensão interna de aproximadamente 50 x 95 x 55 cm. VOLTAGEM: 220V				
12	Centrífuga Laboratorial	Tecnologia/Tipo para Tubos de 04 até 30 Amostras/Digital CAPACIDADE: 8 TUBOS, VOLTAGEM: 220V	UND.	1	R\$ 6.085,00	R\$ 6.085,00

Equipamentos para o Banco de Leite



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Anexo I.a – TERMO DE REFERÊNCIA
PLANILHA GERAL DE ITENS**

13	Computador Desktop Básico	Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo Intel core i3 ou AMD a10 ou similar; possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHZ ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org , organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; teclado USB, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll	UND.	3	R\$ 5.043,47	R\$ 15.130,41
----	---------------------------------	--	------	---	--------------	---------------

Equipamentos para o Banco de Leite



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Anexo I.a – TERMO DE REFERÊNCIA
PLANILHA GERAL DE ITENS**

		(com fio); monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.				
--	--	--	--	--	--	--

Equipamentos para o Banco de Leite

Rua E, nº 481 – Cidade Nova - Parauapebas-PA

CEP. 68515.000 — Fone: (94) 346-1020 Fone/fax: 346-1310

e-mail: semsa@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Anexo I.a – TERMO DE REFERÊNCIA
PLANILHA GERAL DE ITENS

14	Deionizador	Equipamento para produção de água quimicamente pura (pureza iônica); Carcaça confeccionada em plástico PVC branco, Coluna deionizadora de 50 L/h. Condutivímetro de alarme ótico (para condutividade acima de 5µs). Leito de resina mista, catiônica e aniônica. Bivolt. Requer baixa pressão de alimentação; Regeneração da coluna à base de troca. Dimensões: Diâmetro 15 x 74,5cm. Elemento: 5 L de resina mista, rendimento 900 L Potência: 9W, Capacidade de 50 litros/hora; Dimensões (cm): 37x68x16 (LargxAlt x Compr), Peso (Kg): 7, Vazão: 50 L/h, Ciclo: 500 L/h.	UND.	1	R\$ 1.690,25	R\$ 1.690,25
15	Estufa de Cultura	Material de confecção em aço inoxidável; Temperatura até 70°C; Porta interna de vidro temperado; Capacidade de 20 até 50 . CAPACIDADE: 40 litros BIVOLT	UND.	1	R\$ 2.725,67	R\$ 2.725,67
16	Estufa de Secagem e Esterelização	Material de confecção em aço inoxidável com porta; capacidade de 81 até 100 L; temperatura até 300°C. CAPACIDADE: 85lts, 110V OU 220V	UND.	1	R\$ 6.270,00	R\$ 6.270,00
17	Freezer para Banco de Leite	Tipo Vertical 01 porta; Capacidade de 201 a 400 litros; Com Sistema para Monitoramento de Temperatura. CAPACIDADE: 246lts VOLTAGEM:	UND.	5	R\$ 4.960,89	R\$ 24.804,45

Equipamentos para o Banco de Leite



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Anexo I.a - TERMO DE REFERÊNCIA
PLANILHA GERAL DE ITENS**

		110V, COR: BRANCO				
18	Freezer Comum	Tipo Horizontal com 01 porta, até 200 litros. CAPACIDADE: 200lts VOLTAGEM: 110V, DRENO FRONTAL, COR: BRANCO, CHAVE TRAVA DE SEGURANÇA: SIM	UND.	1	R\$ 2.715,00	R\$ 2.715,00
19	Geladeira/Ref rigerador	Capacidade de 260 a 299 Litros; uma porta; Prateleiras armada; Gavetão de legumes transparente; Gaveta de frios e carnes; Botão de Degelo Seco; Gás C-Pentano: não agride a camada de Ozônio; Tensão/Voltagem: 110 a 220vlt. Eficiência Energética: Tipo A; CAPACIDADE: 261lts, VOLTAGEM: 110V, COR: BRANCA.	UND.	5	R\$ 2.438,79	R\$ 12.193,95
20	Impressora Laser (Comum)	Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser	UND.	3	R\$ 3.694,64	R\$ 11.083,92

Equipamentos para o Banco de Leite



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Anexo I.a – TERMO DE REFERÊNCIA
PLANILHA GERAL DE ITENS**

		novo, sem uso, reforma ou recondição garantia de 12 meses. VOLTAGEM: Bivolt				
21	Lavadora de Pipetas	Conjunto contendo 04 peças fabricadas em plástico de PVC rígido, inerte à ação de misturas sulfocrômicas e de outras soluções de limpeza, com capacidade para 150 pipetas de 10ml ou 250 pipetas de 05ml.Sendo 02 depósitos para solução de limpeza, 01 cesto perfurado para pipetas, 01 depósito sifão lavador.	UND.	2	R\$ 917,99	R\$ 1.835,98
22	Mesa Auxiliar	Dimensões mínimas 40 x 40 x 80 cm; Matéria de Confecção em aço inoxidável; com rodízios.	UND.	2	R\$ 763,88	R\$ 1.527,76
23	Mesa para Computador	Matéria de confecção em madeira /MDP/MDF/Similar; tipo de 01 a 02 gavetas. COR: CINZA, COM 2 GAVETAS, MEDIDAS: 1,20x0,60cm, ACABAMENTO PERFIL PVC DUAS ABAS NA COR CINZA.	UND.	3	R\$ 305,38	R\$ 916,14
24	Mesa para Impressora	Estrutura em aço/ferro pintado; dimensões mínimas de 50 X 40 X 70 cm; com tampo de madeira/MDP/MDF/similar. COR: CINZA, ACABAMENTO PERFIL PVC	UND.	3	R\$ 299,00	R\$ 897,00

Equipamentos para o Banco de Leite



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Anexo I.a – TERMO DE REFERÊNCIA
PLANILHA GERAL DE ITENS**

		DUAS ABAS NA COR CINZA.				
25	Pipetador Automático	Pipetador Automático de 0,1 a 100 mL; Corpo em ABS e cone em polipropileno, resistente a luz UV; Velocidade de aspiração e dispensação ajustável; Duas opções de dispensa (motor ou gravidade); Bateria Íon-Lítio recarregável; Cone, filtro de 0,45µm e adaptador de silicone (121°C, 15 psi, 15 min.); Compatível com a maioria das marcas de pipetas sorológicas disponíveis no mercado. Faixa de Volume: 0,1 – 100 mL. Peso: 200 g. Filtro de PTFE: 0,45 µm hidrofóbico. Bateria tipo AID: 8 horas (Íon-Lítio) Input: AC 100 – 240 V. Output: 5 V, 1 A.	UND.	2	R\$ 1.687,37	R\$ 3.374,74
26	Refriador rápido para Lactário	Capacidade de 20 litros a 40 litros para bancada; Material em aço inoxidável; Bomba circulante; Controle de Temperatura Digital. Obs: Refriador para Leite Humano Ordenhado processado (LHOP); Estrutura monobloco; cuba polida e cantos arredondados; serpentina fixada internamente para contato direto com água; cuba isolada termicamente; drenagem com saída inferior e descarga lateral; e unidade compressora compacta, modulada com controlador de funcionamento de	UND.	1	R\$ 39.959,67	R\$ 39.959,67

Equipamentos para o Banco de Leite



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Anexo I.a - TERMO DE REFERÊNCIA
PLANILHA GERAL DE ITENS**

		temperatura e sensor de alta sensibilidade. CAPACIDADE: 24lts de água, POTENCIA 200 Watts - VOLTAGEM: 220 Volts				
27	Termômetro Digital	Instrumento de medição em plástico ABS; displays de cristal líquido (LCD) de três dígitos; alarme sonoro; sensor com ponteira plástica em cabo de 1,80 cm ;Função interna e externa; Escala interna : -10+50C; Escala externa : -20+50C; Resolução: 1°C; bateria inclusa.Obs: Termo-higrometro, extremidade da ponteira em inox.	UND.	15	R\$ 151,92	R\$ 2.278,80
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 293.694,37

ALAN PALHA Assinado de
DE forma digital por
ALMEIDA:01 ALAN PALHA DE
199062529 ALMEIDA:011990
62529

JOELMA Assinado de forma
SOARES DA digital por JOELMA
SILVA:02083978 SOARES DA
250 SILVA:02083978250